

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014  
PROCESSO Nº 03120.000642/2013-63**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
E A EMPRESA CENTRAL IT TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" – Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, conforme Decreto nº 8189, de 21 de janeiro de 2014, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 21 de janeiro de 2014, e consoante delegação de competência conferida pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.171.299/0001-96, estabelecida no SHN – Quadra 2 – Bloco “F” – Edifício Executive Office Tower – 17º andar – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70702-906, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS ALBERTO FREITAS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-2158316, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 525.929.526-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03120.000642/2013-63, referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 90/2013, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de *serviços de suporte tecnológico ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este Instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor unitário da Unidade de Medida de Serviço (UMS) é de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 13.203.071,28 (treze milhões, duzentos e três mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos), considerando-se a realização de 421.554,00 UMS no período.
- 3.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, conforme abaixo:

Programa de Trabalho/Fonte/Natureza de Despesa
Ação SOF: 10.47101.04.122.2038.20U1.0001/0008/2100/33.90.37.27
AÇÃO DTI: 10.47101.04.126.2038.20U2.0001/0007/0100/33.90.37.27



A - 2 -

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- a) O modelo de remuneração é baseado na homologação mensal de etapas de execução de Ordens de Serviço que estão sujeitas à aprovação pela DTI-MP.
- b) As tarefas com características de “lotes” de produção, mesmo que repassadas em quantidades inferiores aos definidos pelos lotes, serão computadas proporcionalmente ao quantitativo previsto, não podendo, em hipótese alguma, por falta de complemento, ser autorizadas seu pagamento como integral.
- c) Será considerado como custo mensal faturável, o cálculo do somatório dos custos das Ordens de Serviços executadas pela empresa CONTRATADA e aprovadas pela DTI/MP no período, excluindo os valores glosados de cada Ordem de Serviço, os valores glosados pelo não atendimento dos indicadores de qualidade, os descontos aplicados pela reincidência de glosas nas mesmas Tarefas e os descontos aplicados pela reincidência de glosas nos mesmos indicadores de qualidade, comprovados pelos relatórios de atividades.
- d) A nota de cobrança emitida pela empresa CONTRATADA deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada das Ordens de Serviços que originaram a cobrança, os Relatórios de Atividades comprobatórios, o Relatório Mensal de Serviços, e a documentação comprobatória das glosas, todos aprovados e assinados pelo Preposto e pelo Fiscal do Contrato.
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota de cobrança (nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no presente Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP/DI – FGV.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.2. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 660.153,57 (seiscentos e sessenta mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) na modalidade de carta fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu



valor total, no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. A execução das OS será acompanhada e supervisionada pelo Fiscal do Contrato que verificará se os critérios do Acordo de Nível de Serviço foram alcançados e se todos os objetivos propostos foram plenamente atingidos. Quando necessário, o Fiscal do Contrato exigirá que a CONTRATADA apresente documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de qualidade especificadas nos Requisitos Gerais Obrigatórios.
- 8.2. As OS e a documentação anexada serão atestadas mensalmente e encaminhadas para faturamento.

## **9. CLAÚSULA NOVA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Avaliar a compatibilidade contratual e autorizar a execução de Ordens de Serviço.
- c) Analisar e verificar se os Acordos de Níveis de Serviços contratados foram alcançados e propor as glosas estipuladas para cada caso.
- d) Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, em acordo com a área demandante, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.
- e) Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Contrato.
- f) Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviar, juntamente, com as Ordens de Serviços e os Relatórios de Atividades, à área administrativa para providências e pagamento.



- g) Permitir o acesso dos representantes e dos funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- h) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.
- i) Disponibilizar instalações (sala) e materiais necessários como mesas, cadeiras, crachás de acesso, senhas de trabalho, e insumos necessários para execução das tarefas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Designar um Preposto, com experiência em gerência de atividades e serviços de tecnologia de infraestrutura de TI, que deverá coordenar, controlar e zelar pela correta execução dos serviços;
- b) O Preposto ou seu substituto deverá estar disponível para atendimento aos chamados da CONTRATANTE em qualquer dia e horário, inclusive em feriados e finais de semana;
- c) O Preposto deverá acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor;
- d) O Preposto deverá assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução das Ordens de Serviços;
- e) O Preposto deverá informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- f) O Preposto deverá adotar as providências cabíveis para a substituição de todos os recursos humanos ou materiais cujo desempenho não seja suficiente para a adequada execução dos serviços;
- g) O Preposto deverá acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;
- h) O Preposto deverá atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;



- i) Apresentar seus funcionários com pontualidade, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados;
- j) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- k) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- l) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Fornecer todos os materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades;
- n) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e Preposto, quando nas dependências da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- p) Além dessas responsabilidades, a CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização da CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas;
- q) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus funcionários, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas OS;
- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste



contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- v) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- w) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.
- x) Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

#### **11.1 Termo de Compromisso com relação a ciência das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE**

As equipes técnicas da CONTRATADA que prestarem os serviços de suporte de forma presencial estarão sujeitas ao termo de compromisso com relação a uso de recursos computacionais e ao sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na CONTRATADA, conforme estabelecido em norma interna da Instituição (modelo no Anexo VIII).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Atraso não justificado na prestação de um serviço implicará em multa incidindo sobre o valor do serviço.

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - a.1) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



*[Handwritten signature]*  
7-

- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - a.3) Fraudar na execução do contrato;
  - a.4) Comportar-se de modo inidôneo;
  - a.5) Cometer fraude fiscal;
  - a.6) Não mantiver a proposta.
- b) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- b.1) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - b.2) Multa moratória de 0,4% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
  - b.3) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - b.4) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - b.5) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - b.6) Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - b.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- c) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- c.1) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos,



8-



fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.




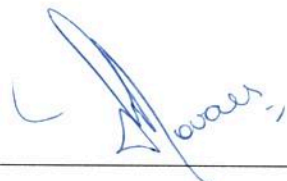
*[Handwritten signature]*  
-97


15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília, 14 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO FREITAS**  
Central It Tecnologia da Informação Ltda.

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:** Teresinha Mendes Novaes  
**CPF:** CPF: 150.237.291-68  
**Identidade:** RG: 3238362 IFF-RJ

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:** Rodrigo Perdigão  
**CPF:** 611.112.231-91  
**Identidade:** 1.606.457  
CENTRAL IT  
Superintendente Comercial



## RETIFICAÇÕES

Subrogada pela UASG: 443037 - PARQUE NACIONAL DE ITATIARA/RJ.  
No Extrato de Contrato Nº 2/2010 publicado no D.O. de 24.05.2010, Seção 3, Pág. 114. Onde se lê: Vigência: 18/05/2010 a 18/05/2011 Leia-se: Vigência: 18/05/2010 a 18/05/2018

(SICON - 14/03/2014) 443033-44207-2014NE800342

Subrogada pela UASG: 443037 - PARQUE NACIONAL DE ITATIARA/RJ.  
No Extrato de Contrato Nº 5/2009 publicado no D.O. de 16/11/2009, Seção 3, Pág. 154. Onde se lê: Vigência: 11/11/2009 a 11/11/2010 Leia-se: Vigência: 11/11/2009 a 11/11/2018

(SICON - 14/03/2014) 443033-44207-2014NE800342

## SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 440075

Número do Contrato: 4/2011.  
Nº Processo: 02080000315201010.  
DISPENSA Nº 106/2010. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 09338347000113. Contratado: RONDONIA IMOVEIS LTDA - ME. Objeto: Alteração da administradora do imóvel locado de RONDONIA IMOVEIS LTDA-ME, para FALCON ADM DE IMOVEIS LTDA-ME e; prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2011, por mais 3 (três) anos, com fundamento na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA. Fundamento Legal: Orientação Normativa AGU nº 9, de 1º de abril de 2009. Vigência: 28/02/2014 a 28/02/2017. Valor Total: R\$403.479,00. Data de Assinatura: 28/02/2014.

(SICON - 14/03/2014) 440075-00001-2014NE800151

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 440075

Número do Contrato: 18/2013.  
Nº Processo: 0220901210201255.  
PREGÃO SRP Nº 39/2012. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 00588541000182. Contratado: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 18/2013, por mais 12 (doze) meses, de acordo com a permissão constante da cláusula segunda, com fundamento na Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8666/93. Fundamento Legal: Lei Nº 8666/93. Vigência: 19/02/2014 a 19/02/2015. Valor Total: R\$78.109,95. Data de Assinatura: 19/02/2014.

(SICON - 14/03/2014) 440075-00001-2014NE800151

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2013

O Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL) instituída pela Portaria/SFB nº 72, de 23 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2013, seção 2, página 69, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 01/2013 (Processo 02209.002247/2013-82), que tem como objeto a concessão florestal de lote de unidades de manejo florestal na Floresta Nacional do Crepori, no Pará, decide o que se segue, sobre as propostas técnicas. Em relação à UMF I: a) não houve concorrente para esta unidade. Em relação à UMF II: a) conceder 500,00 pontos à proposta apresentada pela empresa BrasadOc Timber Comércio de Madeira Ltda (CNPJ 12.965.204/0001-46). Em relação à UMF III: a) conceder 500,00 pontos à proposta apresentada pela empresa BrasadOc Timber Comércio de Madeira Ltda (CNPJ 12.965.204/0001-46). Conforme o artigo 109, I, b, da Lei 8.666/1993, o prazo para interposição de recursos é de cinco dias úteis.

Brasília DF, 13 de março de 2014.  
LUIZ CÉSAR CUNHA LIMA

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e GestãoSECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISOS DE PENALIDADE

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna público que foi aplicada à empresa EBRAS - Empresa de Conservação Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 38.062.485/0001-10, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir de 12 de março de 2014, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista as irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 03/2009, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 03110.013783/2011-01.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna público que foi aplicada à empresa SIBRACOM COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº

11.134.265/0001-07, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data desta publicação, nos termos do item 27.1 do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 50/2012 e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista a situação irregular perpetrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 03110.029231/2013-79.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014 - UASG 201004

Nº Processo: 03120000642201363. PREGÃO SRP Nº 90/2013. Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP. CNPJ Contratado: 07171299000196. Contratado: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA - INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de suporte tecnológico ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90/2013, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e na proposta vencedora, os quais integram o Instrumento, independente de transcrição. Fundamento Legal: Leis 10520/02, 12349/10, 12440/11 e 8666/93, LC 123/06 e Dec. 5450/05, 2271/97, 3722/01 e 6204/07. Vigência: 17/03/2014 a 16/03/2015. Valor Total: R\$13.203.071,28. Fonte: 2100001593 - 2014NE800006. Fone: 100000000 - 2014NE800157. Data de Assinatura: 14/03/2014.

(SICON - 14/03/2014) 201004-00001-2014NE800239

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2014 publicado no D.O. de 07/03/2014, Seção 3, Pág. 144. Onde se lê: Vigência: 27/02/2014 a 28/03/2015 Leia-se: Vigência: 27/02/2014 a 28/02/2015

(SICON - 14/03/2014) 201013-00001-2014NE800239

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 27/2014 - UASG 114702

Nº Processo: 0460000392201411. Objeto: Contratação de docente para ministrar o curso Ética e Política no Serviço Público - Programa de Aperfeiçoamento para Carreiras, no período de 20 a 26/03/2014, em horário livre e das 09h às 13h e das 13h30 às 17h30, na ENAP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 26/02/2014. JOSE LUIZ PAGNUSSAT. Coord. Geral. Ratiificação em 14/03/2014. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA. Valor Global: R\$ 5.160,00. CPF CONTRATADA: 104.984.898-50 CICERO ROMAO REBENDE DE ARAUJO.

(SIDECE - 14/03/2014) 114702-11401-2014NE800002

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO  
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO  
DE INFORMAÇÕES

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2013

Processo: 03605.001917/2013-33. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram de um lado a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA e de outro a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Objeto: Estabelecimento de normas de procedimento entre a UFERSA e o IBGE, visando à cooperação em matéria de informações estatísticas e geocientíficas do Brasil disponíveis em seus acervos. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto nº 93.872/1986. Vigência: 01/11/2013 a 01/11/2018. Data da Assinatura: 01/11/2013. Signatários: José de Arimatéia de Matos - Reitor da UFERSA e Wasmália Socorro Barata Bivar - Presidente do IBGE.

## DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 114601

Nº Processo: 0360700009201412. Objeto: Pagamento de taxa de compromisso (inscrição) treinamento na área de Administração Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fundamento legal supracitado c/c Art. 13º/VI da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 10/03/2014. GEISA MARIA TAVARES DA SILVA. Coordenadora de Recursos Materiais em Exercício. Ratiificação em 13/03/2014. FERNANDO JOSE DE ARAUJO ABRANTES. Diretor Executivo. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA.

(SIDECE - 14/03/2014) 114629-11301-2014NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 114601

Número do Contrato: 47/2011. Nº Processo: 03603000367201011. PREGÃO SISPP Nº 38/2011. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 02421421000111. Contratado: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço SICON 047/2011, por um período de 02 meses, e a inclusão do parágrafo sexto na cláusula sétima do contrato original. Fundamento Legal: Art.57,Inciso II, da Lei nº 8666/1993. Vigência: 04/01/2014 a 04/03/2014. Valor Total: R\$159.374,92. Fonte: 100000000 - 2013NE800200. Data de Assinatura: 03/01/2014.

(SICON - 14/03/2014) 114629-11301-2014NE800001

## UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 114617

Nº Processo: 03629002951201357. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, a serem executados de segunda a sexta-feira, podendo-se trabalhar aos sábados se necessário, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais trabalhadas em regime de compensação, sendo vedado horas extras, nas dependências da Unidade Estadual do IBGE na Bahia no município de Salvador, em conformidade com as especificações detalhadas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Mal castelo Branco, 750 Ed centralvalle - Nazare - Sala 504 - 5º Andar - Vale do Nazaré - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

WELIAM REILMAO MAC HADO PINTO  
Equipe de Apoio

(SIDECE - 14/03/2014) 114629-11301-2014NE800001

## UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2014

Processo: 03631.004673/2013-23. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - e a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG. Objeto: Fornecimento de informações estatísticas e geocientíficas produzidas pela Fundação IBGE, sobre o município de Jequitinhonha/MG, ao Município, com contrapartida do desenvolvimento de apoio logístico do Município para a realização das pesquisas do IBGE no município de Jequitinhonha/MG. Data da assinatura: 02/01/2014 - Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2016. Signatários: pelo IBGE: Maria Antônia Esteves da Silva - Chefe da Unidade Estadual em Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG: Iracilda Dias da Silva - Prefeita Municipal de Jequitinhonha/MG.

## DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 114618

Número do Contrato: 12/2011. Nº Processo: 03631000027201125. DISPENSA Nº 20/2011. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 16583502000122. Contratado: SOLAR EMPRESA IMOBILIARIA LTDA - ME. Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação do imóvel utilizado para manter instalada a Agência do IBGE em Poços de Caldas/MG. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2014 a 01/03/2015. Valor Total: R\$12.161,76. Fonte: 100000000 - 2014NE800328. Data de Assinatura: 01/03/2014.

(SICON - 14/03/2014) 114629-11301-2014NE800001

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO MARANHÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2014

A SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO vem notificar o contribuinte, abaixo relacionado, por encontrar-se em local incerto e não sabido, da existência de débito relativo ao imóvel da União identificado, ou ao seu uso.

Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou então para a liquidação do débito apurado, sob pena de inscrição do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos Federais - CADIN, no prazo previsto em lei, e encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa da União.

JORGE LUIS PINTO  
Superintendente